PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA SANDRA SANTOS DE ALMEIDA, CPF N° 311.257.192-49.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Paulo Maranhão, nº 881, entre a Travessa Antônio Justa e Avenida Magalhães Barata, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 55,76 metros da Travessa Antônio Justa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Paulo Maranhão, medindo 6,11 metros; a Oeste, com Jair Cavalcante Trindade, medindo 40,92 metros; ao Norte, com Maria Mafisa Carneiro Costa por 2 linhas: a 1ª linha, levemente inclinada, sentido OL, medindo 2,11 metros e a 2ª linha, sentido OL, medindo 6,17 metros; e a Leste, com Antônio Aguiar Carneiro, medindo 37,05 metros, com uma área total de 264,60m²"***, em favor de MARIA SANDRA SANTOS DE ALMEIDA, CPF n° 311.257.192-49, Processo Administrativo nº 2184/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.11.06 12:57:08 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA SANDRA SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 311.257.192-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA SANDRA SANTOS DE ALMEIDA, CPF n° 311.257.192-49, Processo Administrativo de nº 2184/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Paulo Maranhão, nº 881, entre a Travessa Antônio Justa e Avenida Magalhães Barata, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 55,76 metros da Travessa Antônio Justa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Paulo Maranhão, medindo 6,11 metros; a Oeste, com Jair Cavalcante Trindade, medindo 40,92 metros; ao Norte, com Maria Mafisa Carneiro Costa por 2 linhas: a 1ª linha, levemente inclinada, sentido OL, medindo 2,11 metros e a 2ª linha, sentido OL, medindo 6,17 metros; e a Leste, com Antônio Aguiar Carneiro, medindo 37,05 metros, com uma área total de 264,60m²"***

Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARIA SANDRA SANTOS DE ALMEIDA, CPF n° 311.257.192-49. Submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.11.06 12:57:35 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém